

## Seis anos após adotar irmãos, pais tentam devolver um deles

DE SÃO PAULO

Seis anos após adotar dois irmãos, um casal de Santa Catarina tentou devolver o mais velho, alegando problemas de relacionamento. Com isso, eles perderam a guarda do garoto, de 12 anos, e da menina, de dez, e tiveram que indenizar cada criança em R\$ 40 mil.

A informação é da reportagem de Luiza Bandeira e Felipe Luchete publicada na edição desta sexta-feira da Folha.

De acordo com o texto, psicólogos e assistentes sociais constataram que o menino sofria discriminação e maus-tratos psicológicos. Quando fazia xixi na cama, era obrigado a lavar os lençóis. Também ficava trancado no quarto a noite inteira.

Segundo a juíza do caso, que não quis ter seu nome divulgado (o caso corre sob sigilo de Justiça), a mãe já havia levado o menino várias vezes ao Judiciário, dizendo que a criança era violenta. Para ela, a mãe queria adotar só a menina, na época com cerca de três anos. Mas a lei não permite separar irmãos.

Desde o ano passado, as crianças estão em um abrigo. Elas só poderão ser adotadas quando as possibilidades de recurso no caso se esgotarem, o que ainda não ocorreu. As chances de serem adotadas agora, porém, são baixas, pois a maior parte dos pretendentes à adoção deseja crianças de até três anos.

---

### PERGUNTAS E RESPOSTAS

#### 1 É possível devolver crianças adotadas?

A lei de adoção não deixa isso explícito, mas, se a criança for devolvida, os pais podem responder por abandono de incapaz, como já previa o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente)

#### 2 Irmãos precisam ser adotados juntos?

Recomenda-se que irmãos não sejam separados. O ECA já previa isso e a nova lei de adoção (em vigor desde 2009) reforçou essa recomendação

#### 3 Como é a preparação e o acompanhamento em casos de adoção?

Pretendentes à adoção passam por estudos psicológicos e sociais para verificação de suas condições e têm também um período de convivência com a criança antes da adoção

#### 4 Há fiscalização após a adoção?

Não, o acompanhamento só existe durante o estágio de convivência, que dura até um ano

Fontes: Ariel de Castro Alves, vice-presidente da Comissão Nacional da Criança e do Adolescente da OAB, Silvana do Monte Moreira, diretora jurídica da Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção, CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e Reinaldo Cintra de Carvalho, juiz auxiliar da presidência do CNJ

---